



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL**

**LEILÃO nº 02/19. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.988/19.**

**Critério para Julgamento: Maior Lance – PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO**

**Data do leilão: 22/11/2019 (sexta-feira) às 13h00.**

**Endereço Leilão Presencial: Palácio do Café – Gabinete do Prefeito de Espírito Santo do Pinhal, Praça Rio Branco, s/nº - Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP**

**Local do Leilão Online: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**

O Município de Espírito Santo do Pinhal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 275, Jd. Das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, doravante denominado simplesmente VENDEDOR, através da Diretora do Departamento de Administração, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, para alienação de Bens Imóveis de sua propriedade, conforme Lei Municipal nº 4.294, de 14 de outubro de 2015 relacionados no **Anexo I** (TERRENOS URBANOS), parte integrante deste Edital de Leilão.

O leilão será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, assim como pelas normas e disposições consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL – Estado de São Paulo, por intermédio da Sra. Diretora do Departamento de Administração, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, levará a público LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, na modalidade presencial e online simultaneamente, próximo dia 22 de novembro de 2019, às 13h00 (horário de Brasília) presencialmente no Palácio do Café – Gabinete do Prefeito de Espírito Santo do Pinhal, Praça Rio Branco, s/nº - Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, e online pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com início às 13h00, horários de Brasília/DF, objetivando a venda de BENS IMÓVEIS (TERRENOS URBANOS) considerados inservíveis a Administração Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações e que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme Anexo I que é parte integrante deste Edital.

O Leilão Público será realizado de forma presencial e online simultaneamente, pelo LEILOEIRO OFICIAL devidamente contratado, Sr. Marcelo Musa Morais, inscrito na JUCESP sob o nº 1072, estabelecido comercialmente RUA JOÃO DE SOUZA DIAS 509-CONJUNTO 111- CEP 04618-003 - CAMPO BELO /SP, Telefone: (11) 4426-5064, e e-mail: [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br), profissional de responsabilidade, designado para este ato através deste Edital;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração do LEILOEIRO OFICIAL, será de 5% sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os Bens colocados em Leilão. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

O(s) licitante(s) interessado(s) que desejarem participar do leilão apenas na forma presencial deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no dia, e local do Leilão informados à partir das 9h00, para o credenciamento junto a equipe do Leiloeiro, apresentando a documentação necessária conforme solicitado neste Edital, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato. Todos os horários considerados são sempre de Brasília/ DF.

### **CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES**

I – Os Bens Imóveis descritos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, levando-se em conta as descrições relacionadas a cada um deles;

II - Conforme suas respectivas descrições, os Bens Imóveis serão entregues no estado que se encontram, bem como devem estar livres de ações judiciais e demais passivos, que se houverem serão de inteira responsabilidade da Comitente Vendedora, isentando-se o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

III - O valor informado como “AVALIAÇÃO MÍNIMA” será o preço mínimo para a venda em leilão. Os lances vencedores dos Bens Imóveis, independentemente do valor, os proponentes, ao aceitarem participar do Leilão, estarão sujeitos a ofertarem lances que deverão ser pagos nos prazos e condições previstas neste Edital, situação a que estão cientes e plenamente de acordo, sendo certo que:

a) Fica reservado ao VENDEDOR o direito de não homologar as vendas e não liberar os BENS pelo maior preço ofertado, independente de quaisquer justificativas, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza.

### **OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a Alienação de Bens Imóveis (TERRENOS URBANOS), através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO, que objetiva vender a terceiros interessados os Bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no **ANEXO I**, que



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

faz parte integrante deste Edital.

### **HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO.

É vedada, também, a participação direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL) ou do órgão ou entidade responsável pela execução do leilão.

A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda do(a) Leiloeiro Oficial.

Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do LEILOEIRO ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, e o LEILOEIRO e site LANCE JÁ não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, O LEILOEIRO e ao site LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

**A pessoa que estiver no dia, horário e local do Leilão, independentemente de estar cadastrado ou não, fica ciente que poderá ter sua imagem e som gravados, pois o simples fato de estar presente já autoriza tais gravações.**

**O LEILOEIRO, através de sua respectiva Equipe, poderá condicionar o Cadastro Presencial e/ou Habilitação para lançar on-line a apresentação prévia de “cheque caução” e/ou outro, caso o interessado não queira apresentar e/ou não possuir o cheque seu Cadastro Presencial e/ou Habilitação para lançar online não será efetuado e o interessado não poderá participar do Leilão.**

O Arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

### **CRENCIAMENTO**

Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:

#### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

#### **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

Após apresentação dos documentos junto a equipe do Leiloeiro o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão. **NO CASO DE ARREIMATE, A NOTA DE VENDA EM LEILÃO E A DOCUMENTAÇÃO DO BEM SÓ SERÃO EMITIDAS EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO**, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, instruída da documentação necessária.**

O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal do leiloeiro, qual seja, [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) solicitar sua habilitação para o referido leilão e enviar ao escritório localizado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP – CEP.: 09725-820, os documentos elencados acima com antecedência ao Leilão, bem como deverá enviar **“CONTRATO DE ADESÃO, de acordo com o modelo no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com firma reconhecida**, bem como interessado deverá ainda enviar para o escritório 02 (dois) cheques caução, assinados e cruzados, sem preenchimento de valores, sendo 01 (um) cheque nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e o outro para pagamento da Comissão de 5% do Leiloeiro Oficial Marcelo Musa Moraes, sobre o valor da arrematação. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Lance Já e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo o LEILOEIRO, site LANCE JÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.

### **VISITAÇÃO**

A vistoria dos Bens Imóveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00 e das 13h00 às 15h00 no telefone (19) 3651-9671 com Sr. José Lindolfo da Silva Neto, até o início da realização do leilão.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

### **LANCES ONLINE**

O envio de lances se dará exclusivamente através do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), respeitado o Lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido.

O proponente vencedor terá 48 (Quarenta e oito horas) após o encerramento do leilão, para efetuar o pagamento da totalidade do preço ofertado acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda EM FAVOR DO LEILOEIRO OFICIAL, na forma de depósito ou transferência bancária conforme Edital. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

### **CONDIÇÕES DE VENDA**

Os BENS IMÓVEIS serão ofertados UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação dos BENS IMÓVEIS disponíveis para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e pelo LEILOEIRO OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo ofertante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe do Leiloeiro, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / R.G./ I.E.; e ainda deverá deixar 02 (dois) Cheques ou Notas Promissórias, a título de caução, um destinado ao pagamento do valor de 10% (dez por cento) da arrematação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e, outro, para pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro sobre o valor do arremate.

Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

A Prefeitura e o Leiloeiro, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos Bens colocados em Leilão.

As fotos e descrições dos Bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Imóveis.

O arrematante declara que já promoveu exames dos Bens Imóveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, tem ciência das condições dos mesmos, aceitando adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

qualquer direito de ação.

Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como, custos de remoção e transporte.

Os Bens serão vendidos sem garantia, sem testes de funcionamento, no estado em que se encontra, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) IMÓVEL(is).

O Arrematante declara que já promoveu todos os exames, pesquisas e vistorias dos BENS (lotes) de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação.

A descrição referente aos lotes (Bens Imóveis) são meramente orientativas, sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos.

Os interessados na aquisição dos **BENS**, previamente à apresentação dos lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar os Bens Imóveis, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características e/ou do estado de conservação dos Bens Imóveis adquiridos.

Todos os débitos incidentes sobre os BENS, que tenham como fato gerador data posterior ao Leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria.

Outros documentos além daqueles solicitados pelo Leiloeiro para cadastramento e habilitação no site poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação.

A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para o ato.

### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

No ato da arrematação o arrematante (comprador) deverá emitir a título de caução, 02 (dois) cheques ou 02 (duas) notas promissórias, estas últimas, somente se aceitas pela equipe do Leiloeiro após análise e aprovação, sendo o primeiro no valor de 10% (dez por cento) do valor da arrematação nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

SANTO DO PINHAL, e o segundo no valor de 5% (cinco por cento), do valor da arrematação nominal ao LEILOEIRO, referente a comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial.

O arrematante no ato da arrematação, deverá pagar o valor correspondente a 10% (dez por cento), do total arrematado, como sinal de pagamento, bem como deverá pagar os 5% da Comissão do Leiloeiro.

**O pagamento poderá ser efetuado À VISTA, no valor total da arrematação (100% do valor do arremate), acrescido da comissão de 5% (sobre o valor do arremate) do Leiloeiro, na conta corrente indicada no catálogo do leilão, em até 48 horas após a análise dos Lances pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, impreterivelmente, dentro do horário bancário.**

Caso o pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro não sejam efetuados nos prazos determinados, os cheques deixados como caução serão depositados no importe de 10% em favor do Município do Espírito Santo do Pinhal e nos 5% da Comissão em favor do Leiloeiro, a título de MULTA.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto neste Edital de Leilão, qual seja, até o dia 26 de novembro de 2019, poderá ser aplicada ao arrematante ainda a multa de 10% sobre o valor de arrematação e os cheques deixados como caução serão depositados, bem como, as notas promissórias deixadas como caução serão apresentadas para protesto. Na falta de fundos dos cheques, os mesmos serão reapresentados, persistindo a insuficiência de fundos, serão enviados a protesto imediatamente e se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33.

Os comprovantes de pagamentos efetuados deverão ser enviados por e-mail ([financeiro@lanceja.com.br](mailto:financeiro@lanceja.com.br)) para o Leiloeiro, com nome/razão social do arrematante, após a comprovação do pagamento, as cauções serão inutilizadas e entregues juntamente com a nota de venda leilão diretamente pelo Leiloeiro.

Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão Municipal promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.

Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a efetuar a retirada da nota de venda em leilão.

Em caso de inadimplência do arrematante, o Leiloeiro poderá repassar o bem para interessado que participou do Leilão (presencial ou online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades nos casos de inadimplência aos ARREMATANTES originários permanecem, de acordo com previsto





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

neste edital.

### **COMISSÃO DO LEILOEIRO**

O arrematante, além do pagamento total do valor do preço, no ato da arrematação, pagará também ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do arremate, a título de comissão.

O pagamento da comissão deverá ser feito conjuntamente ao valor total do arremate.

### **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a Lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Os lances ofertados são irrevogáveis.** O Usuário/interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

O site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), poderá cancelar qualquer lance a seu único e exclusivo critério, sempre que não houver possibilidade de autenticar a identidade do interessado no leilão, bem como, o interessado descumpra qualquer regra disposta nos editais, condições de venda e regulamento geral do leilão.

Não será permitido em hipótese alguma o cancelamento dos lances pelo proponente/ofertante.

O(s) proponente(s)/ofertante(s) que solicitar(em) o cancelamento do lance efetuado, será(ão) permanentemente impedido(s) de participar(em) de quaisquer outros leilões no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) bem como, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, dispostas neste edital, condições de venda, legislação vigente e regulamento geral do leilão.

### **DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO**

A nota de venda em leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no escritório da LANCE JÁ, em horário comercial, somente em dias úteis. Caso haja interesse, sem obrigação alguma, em receber a nota de venda através dos CORREIOS, via SEDEX, é necessário que o arrematante oficialize a solicitação do envio



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

via CORREIOS através do e-mail atendimento@lanceja.com.br, bem como, deverá acrescentar ao pagamento do(s) bem(ns) para o Leiloeiro Oficial providenciar tal envio da referida nota de venda ao arrematante, o valor em questão será informado por e-mail e não dará direito a desconto sobre o valor de arrematação e sobre o valor da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, simplesmente é uma opção de receber a nota de venda do bem arrematado.

As notas de venda em leilão dos lotes arrematados serão enviadas aos arrematantes somente após a liberação por parte do VENDEDOR.

Integra o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o **ANEXO I** (arquivo completo disponível no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)).

Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 55 (11) 4426-5064.

O Leiloeiro é meramente mandatário do Comitente Vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos Bens colocados em leilão.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

OBS.: Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação que possam ter ocorrido, a qualquer momento.

Espírito Santo do Pinhal, 05 de novembro de 2019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO I

LOTEAMENTO DE BENS IMÓVEIS		
LOCAL DOS BENS NA DESCRIÇÃO DO LOTE		
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO MÍNIMA
1	TERRENO URBANO. MATRÍCULA Nº 7.501. ÁREA 597,82 m <sup>2</sup> . SITUADO À RUA PEDRO JANINI S/Nº, PQ. DO LAGO – ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP. PRÓXIMO À ESCOLA PROF. JUCA LOUREIRO. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 180.000,00
2	TERRENO URBANO. MATRÍCULA Nº 11.476. ÁREA 2.050 m <sup>2</sup> . SITUADO À RUA PADRE MATHEUS S/Nº. JD. UNIVERSITÁRIO - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP. AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 250.000,00